



Autor: **DEPUTADO MICHEL JK**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0180/12-AL**

Protocolo nº: **6245/12**

Data: **23/11/2012**

Assunto: **Autoriza as operadoras de telefonia fixa e móvel a omitirem nas contas telefônicas detalhadas as ligações realizadas aos números de Disque Denúncias.**

Tramitação Legislativa

Leituras: 26/11/2012

nº S. Ord. 81ª ord.

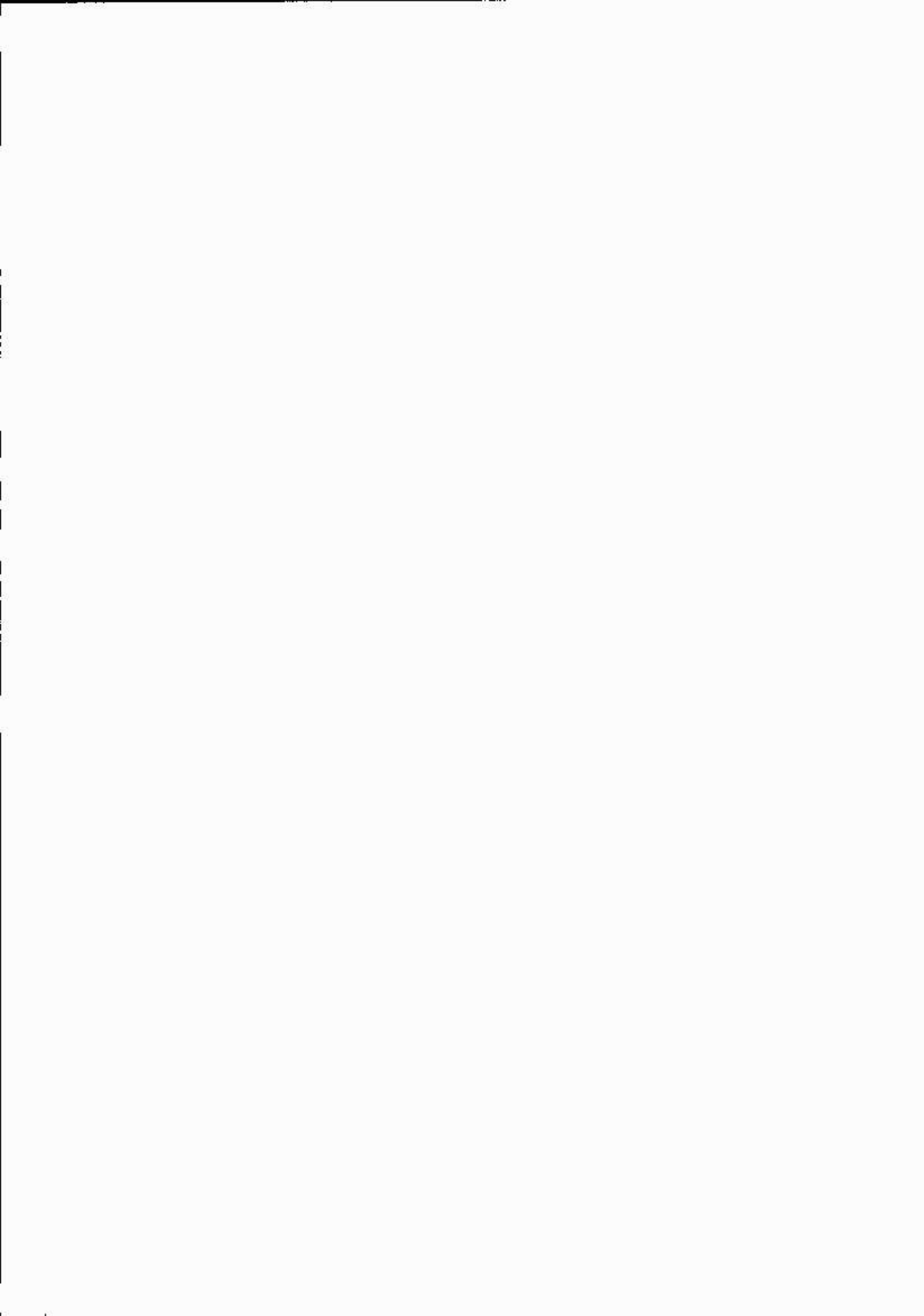
COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer

Observações: _____

SECRETARIA LEGISLATIVA

23/11/12





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

TERMO DE ABERTURA

Aos décimo segundo dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, autuei o **Projeto de Lei nº 0180/12 - AL**, que segue em anexo, do que faço este termo. Eu, ROSALINA FARIAS SOARIS, servidora desta Secretaria, o subscrevo.





ESTADO DO AMAPÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0180/12-AL

Autor: Deputado Michel JK

Autoriza as operadoras de telefonia fixa e móvel a omitirem nas contas telefônicas detalhadas as ligações realizadas aos números de Disque Denúncias.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, aprovou e eu, nos termos do art. 107, da Constituição Federal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As operadoras de telefonia fixa e móvel, no âmbito do Estado do Amapá, deverão omitir, no detalhamento das contas, as informações relativas às ligações realizadas aos números dos Disque Denúncias.

Art. 2º. O não cumprimento do disposto nesta lei sujeitará a concessionária infratora ao pagamento de multa correspondente a 100 (CEM) Unidades Fiscais de referência do Estado do Amapá, por dia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 23 de 11 de 2012.

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

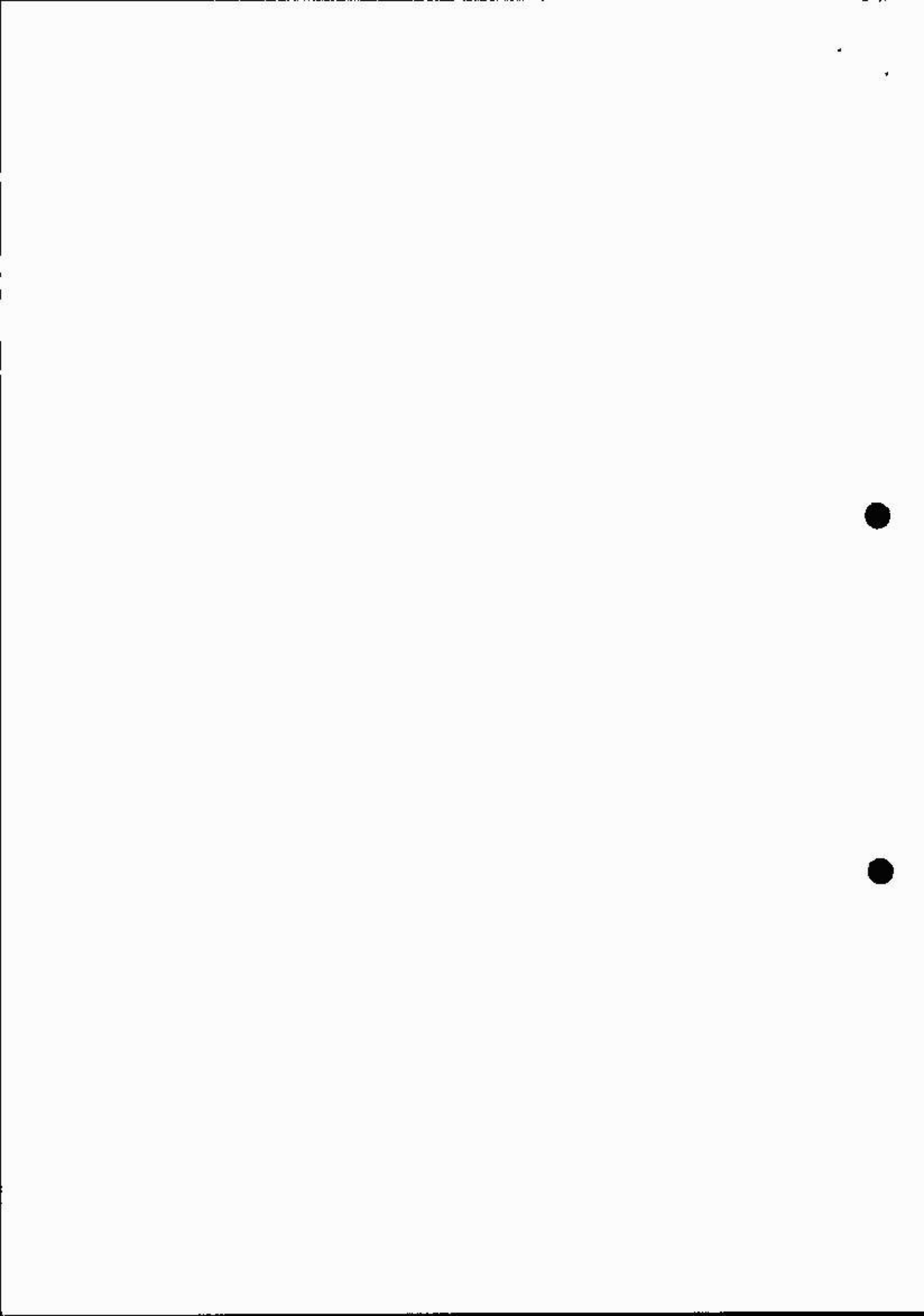
PROTOCOLO Nº 6245/12

PROTOCOLO EM 23/11 HORÁRIO 14:05

Servidor responsável: Roberto Marques


Deputado MICHEL JK

PSDB/AP



JUSTIFICATIVA

É sabido que a legislação sobre telefonia, de competência federal, ao mesmo tempo em que garante o sigilo da correspondência (o envio das faturas pelos Correios, por exemplo), exige que as operadoras especifiquem cada ligação realizada, garantindo, assim, ao consumidor a transparência da cobrança, o que permite, inclusive, a contestação de cobranças que o consumidor considerar indevida, como nos casos de clonagem e furto dos aparelhos móveis.

Entretanto, o presente Projeto de Lei vem justificar o temor de muitas testemunhas de crimes, que duvidam que o sistema garanta o sigilo da ligação, mesmo com a utilização de senhas para cada denunciante.

Repetidos casos de violação de correspondência criam a necessidade de aumentar o sigilo sobre o denunciante. O anonimato do serviço precisa ser ampliado, fazendo, assim, com que isso sirva como um estímulo às denúncias.

Algumas pessoas já tiveram suas caixas de correspondência violadas e alguns funcionários dos Correios já foram assaltados quando distribuíam as correspondências, permitindo aos autores deste delito identificar, através de contas detalhadas, quem são os possíveis colaboradores. Não restam dúvidas de que é necessário criar meios eficientes de preservar a vida daqueles que buscam colaborar com a segurança e o bem-estar da população amapaense.

Sabe-se que as operadoras de telefonia são o alvo principal de reclamações junto ao Procon, sendo denunciadas principalmente pela falta de detalhes nas contas dos consumidores. Entretanto, este projeto visa omitir uma única ligação – a qual diz respeito aos Disque Denúncias.

As operadoras – com certeza – vão manifestar resistência em cumprir a nova norma, apelando para a Justiça sob a alegação de que os Estados e respectivas Assembléias Legislativas não podem legislar sobre temas federais, como é o caso das comunicações. Contudo, o próprio usuário, amparado também por esta norma estadual, pode solicitar à operadora a omissão de tal registro, garantindo, assim, o indispensável sigilo ao denunciante.

Os Disque Denúncias são uma lição de solidariedade que envolve toda uma população incluindo suas lideranças civis, imprensa e polícia. Seus resultados demonstram a disposição da população em não mais aceitar a impunidade e a omissão.

Tais serviços foram criados com o objetivo de receber informações anônimas da população sobre atividades criminosas, baseados na experiência internacional do **Crime Stoppers*.

10



O **Crime Stoppers (CSI)* - é um programa projetado para utilizar os meios de comunicação e outros recursos para atrair o público a partir de informações que podem facilitar as investigações policiais. Com esta ferramenta à disposição, a população passou a participar de maneira segura da luta contra o crime através da garantia do anonimato, inclusive em casos de pagamento de recompensa. As ligações não são rastreadas ou gravadas.

Seguindo esse exemplo, os Disque Denúncias mantêm seu funcionamento 24 horas por dia, sete dias por semana. Uma equipe, permanentemente treinada em escuta qualificada, registra com apreço as demandas da população, suas aflições e seus medos. As denúncias são entregues a agentes de polícia que analisam e investigam seu conteúdo e, posteriormente encaminhadas aos órgãos de proteção, defesa e responsabilização, de acordo com a competência e as atribuições específicas, priorizando os Conselhos de Direitos como porta de entrada, mantendo em sigilo a identidade da pessoa denunciante.

Os resultados dos Disque Denúncias são repassados à imprensa para reforçar a imagem do serviço e estimular um maior número de pessoas a prestar informações. O projeto está alicerçado na utilização da mídia como mobilizadora da população.

Os Disque Denúncias podem ser em âmbito nacional ou estaduais e são um serviço de proteção a crianças e adolescentes, mulheres, idosos, deficientes, etc., com foco em violência de todos os tipos, geralmente vinculados a Programas Nacionais de Enfrentamento à Violência. Trata-se de um canal de comunicação da sociedade civil com o poder público, que possibilita conhecer e avaliar a dimensão da violência contra esses públicos e o sistema de proteção oferecido pelo Estado, bem como orientar a elaboração de políticas públicas.

Sua função é receber/acolher denúncias de violência e de exploração procurando interromper a situação de violação, atuando em três níveis:

- ouve, orienta e registra a denúncia;
- encaminha a denúncia para a rede de proteção e responsabilização;
- monitora as providências adotadas para informar a pessoa denunciante sobre o que ocorreu com a denúncia.

Os dados gerados pelos Disque Denúncias são fundamentais para o mapeamento de regiões críticas. Pelo número de denúncias recebidas é possível detectar e agir regionalmente em focos de violência e exploração.

Diante do exposto, e com o intuito de proteger o cidadão amapaense – que nesse caso é a testemunha de um ato ilícito – peço a meus pares a aprovação do referido projeto, o qual visa garantir e ampliar o anonimato do serviço fazendo, assim, com que isso sirva como um estímulo às denúncias.

11





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI N.º 0180/12-AL

DESPACHO

Determino à Secretaria Legislativa que efetue a inclusão do Projeto de Lei n.º 0180/12-AL para leitura em Sessão Ordinária, conforme estabelece o art. 134 do Regimento Interno.

Macapá – AP, 13 de fevereiro de 2014.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0125/2012-SELEG-AL

Macapá-AP, 27 de Novembro de
2012

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0180/12-AL	Autoriza as operadoras de telefonia fixa e móvel a omitirem nas contas telefônicas detalhadas as ligações realizadas aos números de Disque Denúncias.	Deputado Michel JK
PLO	0179/12-AL	Dispõe acerca da elaboração de estatística e divulgação sobre a violência contra a mulher no Estado do Amapá, na forma em que especifica.	Deputado Michel JK
PLO	0178/12-AL	Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de exemplares da Constituição Federal e da Constituição Estadual nos acervos das bibliotecas e das unidades escolares e instituições de ensino público e privado do Estado do Amapá.	Deputado Michel JK

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Assessora Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadora Geral das Comissões

Recbi o original em:

28/11/12

12/11/12





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania-CJR

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL N°0180/12-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2013


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Avoco o presente PL para relatoria desta Presidência.

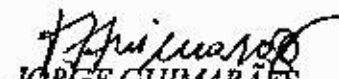
Macapá-AP, 29 de novembro de 2013.


Deputado CHARLES MARQUES
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto a presente Proposição ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. nº.0180/12-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2013.


Deputado CHARLES MARQUES
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL com Parecer

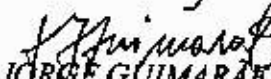
Macapá-AP, 20 de junho de 2013.


Deputado CHARLES MARQUES
Relator

TERMO DE JUNTADA


Nesta data faço juntada do PARECER nº. 0125 /13-CJR-AL, da lavra do Deputado CHARLES MARQUES

Macapá-AP, 20 de junho de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino



Parecer nº. 0125/13-CJR-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0180/12-AL	AUTOR: Deputado Michel JK
EMENTA: AUTORIZA AS OPERADORAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL A OMITIREM NAS CONTAS TELEFÔNICAS DETALHADAS AS LIGAÇÕES REALIZADAS AOS NÚMEROS DE DISQUE DENÚNCIAS.	RELATOR: Deputado Charles marques. 

I – HISTÓRICO:

Trata-se do Projeto de Lei nº. 0180/12-AL, de autoria do Deputado Michel JK, em que autoriza as operadoras de telefonia fixa e móvel a omitirem nas contas telefônicas detalhadas as ligações realizadas aos números de disque denúncias.

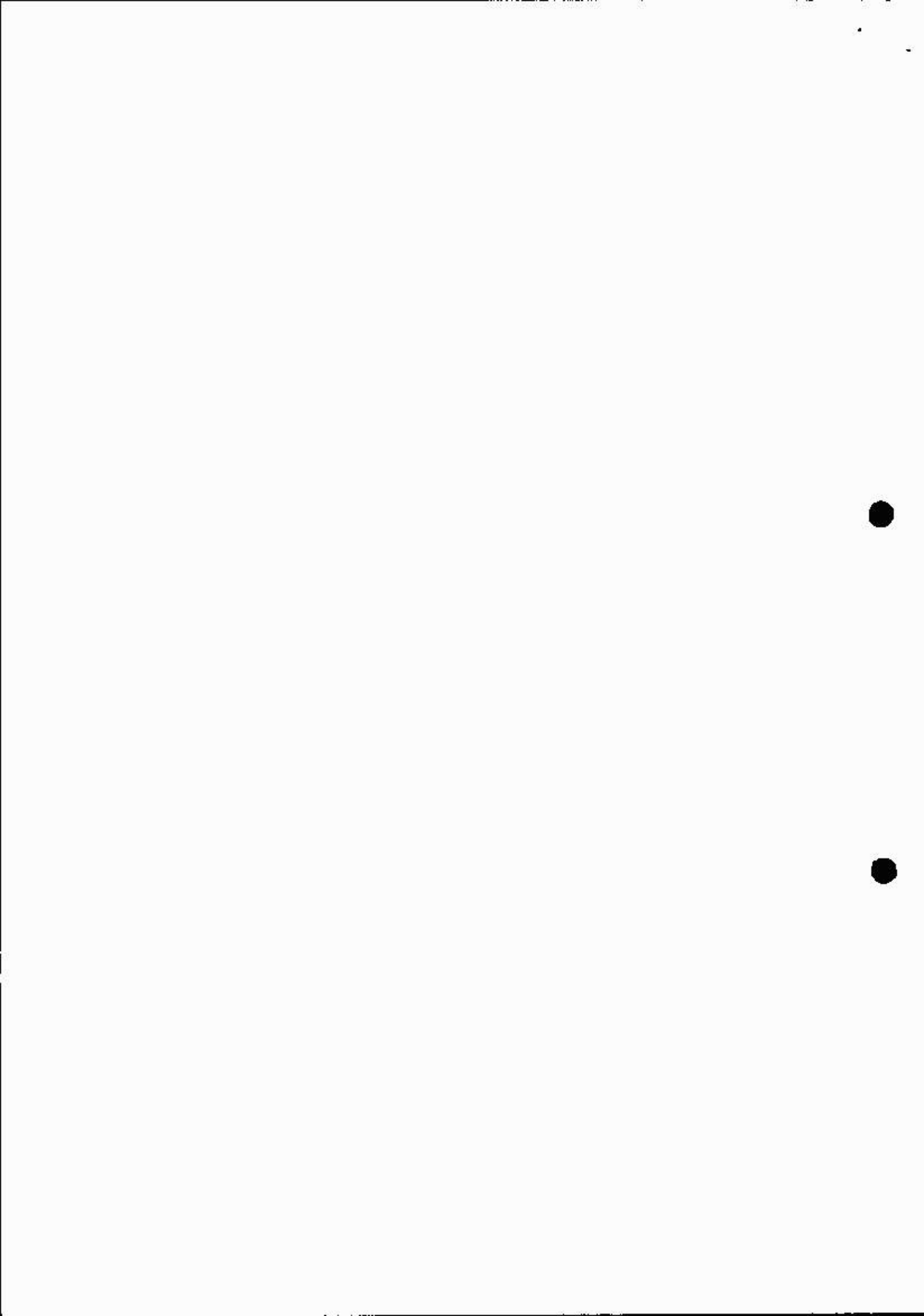
II – VOTO DO RELATOR:

Não há restrições constitucionais ou legais à tramitação da proposição, pois esta vai ao encontro de uma necessidade da sociedade, que é o sigilo no uso da ferramenta do “disque denúncia”, em razão da violação de correspondência, poderia se saber se o cidadão lançou mão da denúncia e, assim, estar correndo risco de algum tipo de represália.

Nesse contexto, autorizar que as concessionárias de serviço público de telefonia não informem no detalhamento das contas o número do “disque denúncia”, nenhuma ilegalidade ostenta, pois se tutela o bem estar do cidadão, decorrentes de eventual violação de correspondência.

Além do mais, a iniciativa acha-se ao abrigo dos dispositivos constitucionais federais relativos à competência legislativa concorrente sobre o consumo e a responsabilidade por dano ao consumidor, prevista na Carta Magna, artigo 24, incisos V e VIII. Observe-se que em nenhum dispositivo o projeto contém comandos a qualquer outro Poder ou invade prerrogativas do Executivo.

Inegável, ainda, que a proposição busca dotar o Estado de mais um instrumento no combate ao crime, encorajando o cidadão a denunciar a práticas de delitos, com o que vai ao encontro do que preceitua o artigo 144 da





Constituição Federal, que diz que é direito e responsabilidade de todos a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e dos bens.

Com essas considerações, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 0180/12-AL.

É o Parecer, s.m.j.


Deputado Charles Marques
Relator





III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº. 0180/12-AL.

Macapá, de de 2013.

VOTOS A FAVOR


Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE


Deputado EDINHO DUARTE
PP


Deputada SANDRA OHANA
PP

Deputada ROSELI MATOS
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD

VOTOS CONTRA

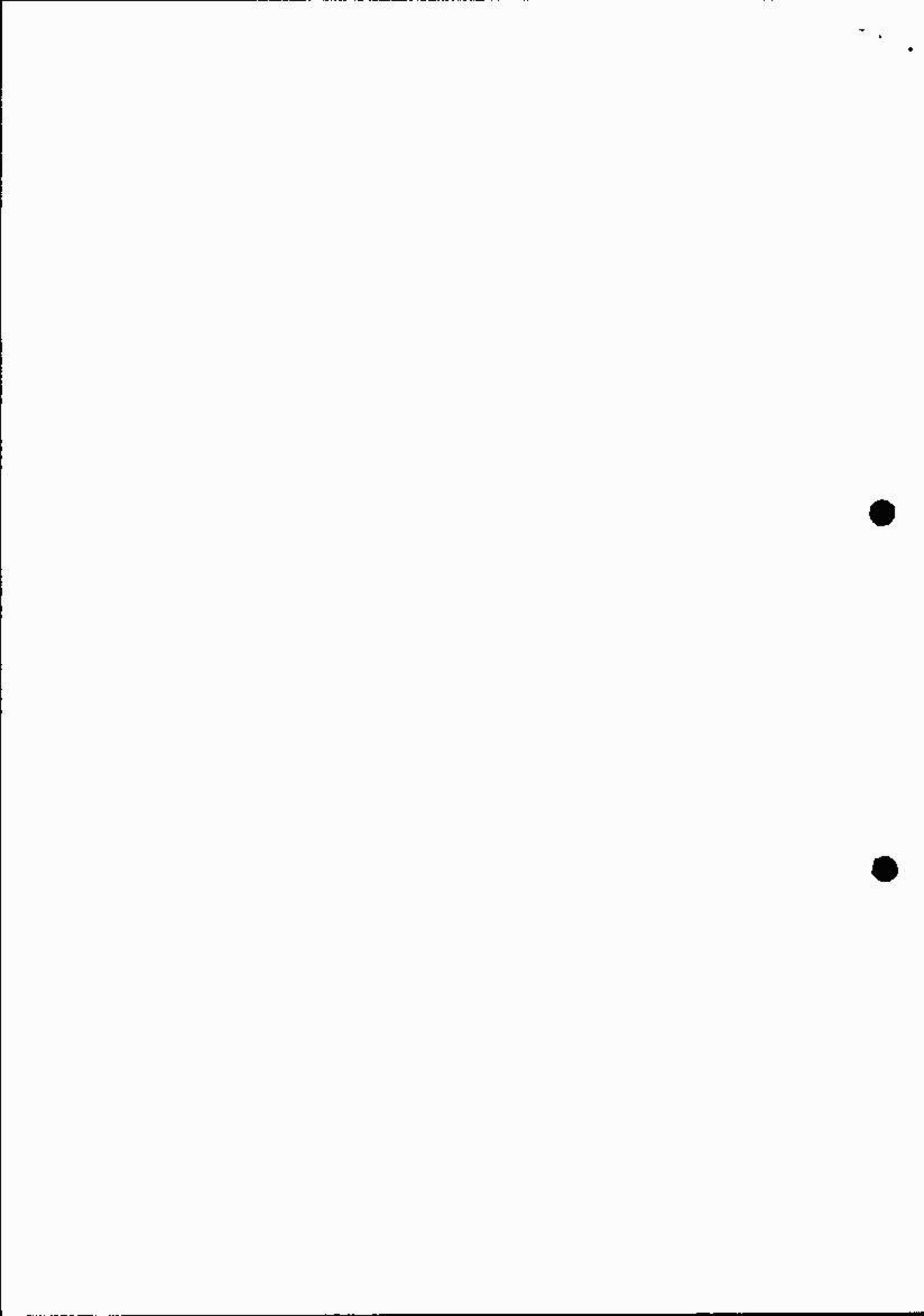
Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputada SANDRA OHANA
PP

Deputada ROSELI MATOS
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD





Ofício nº
0050/13-CJR - AL

Macapá-AP,
20 de junho de 2013.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

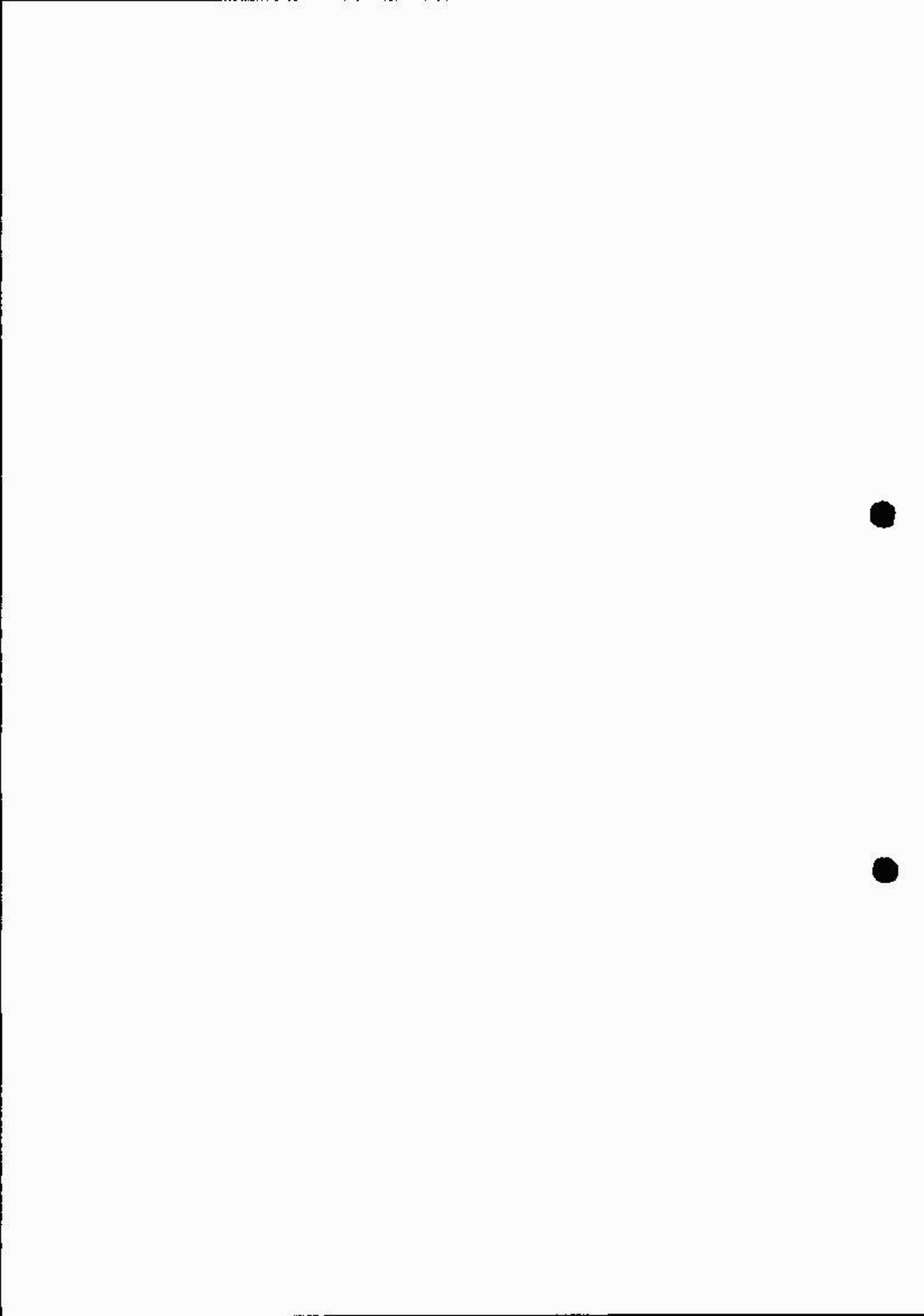
Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0186/12-CJR-AL	PL.	0017/12-GEA	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL - BNDES, A PRESTAR GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .
0125/13-CJR-AL	PL.	0180/12-AL	AUTORIZA AS OPERADORAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL A OMITIREM NAS CONTAS TELEFÔNICAS DETALHADAS AS LIGAÇÕES REALIZADAS AOS NÚMEROS DE DISQUE DENÚNCIAS
0014/13-CJR-AL	PL.	0175/12-AL	INSTITUI A SEMANA DE DOAÇÃO DE SANGUE NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ, CULMINANDO NO DIA 25 DE NOVEMBRO, DIA NACIONAL DO DOADOR DE SANGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0180/12-AL.

DESPACHO

Nos termos do art. 155 do RI, determino o arquivamento da presente proposição por se encontrar sem parecer e ter sido apresentada na legislatura anterior.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2016.

Patrícia de Almeida Barbosa Aguiar
Secretária Legislativa

